



COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº xx, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Pactua que o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em situações de Calamidade ou Emergência inclua o reconhecimento da Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018.

A COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE – CIT, de acordo com as competências estabelecidas no Decreto nº 10.009, de 5 de setembro de 2019, que institui a Comissão Intergestores Tripartite do Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Ministério da Cidadania, como instância de pactuação interfederativa dos aspectos operacionais da gestão do referido Sistema, resolve:

Art. 1º Pactuar que o cofinanciamento federal do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências em municípios, estados e Distrito Federal, previsto no art. 8º da Resolução nº 12, de 11 de Junho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social, inclua também o reconhecimento da Lei nº 13.684, de 21 de Junho de 2018, que prevê medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, e Regulamentos decorrentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON COIMBRA

Secretário-Especial de Desenvolvimento Social

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Presidente do Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Assistência Social

ANDREIA CARLA SANTANA EVERTON LAUANDE

Presidente do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social